MEMORIAL DESCRITIVO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
OBRA: AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto refere-se a ampliação do cemitério municipal da cidade de Senhora do Porto.

Os serviços serão regidos pelas presentes Especificações Técnicas sendo executados por profissionais habilitados e capacitados, atendendo as Normas Técnicas Brasileiras. Os materiais aplicados deverão ser de primeira qualidade e atender as Normas Técnicas Brasileiras. Os serviços deverão ser dirigidos por funcionário encarregado da Contratada, o qual ficará responsável pela execução dos serviços e conduta dos demais funcionários.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

O projeto foi desenvolvido com o objetivo de ampliar á área do cemitério público existente murando a área adquirida pela prefeitura que será composta por 06 (quadras) para sepultamentos separadas por passeio de concreto. O fechamento se dará por alvenarias em bloco de concreto com espessura igual a 14cm com pilares de vigas de concreto conforme projeto arquitetônico. Ainda, todo o seu perímetro serão assentadas pingadeiras de concreto pré-moldado.

O muro da fachada será chapiscado, rebocado, pintado (inclusive letreiros). Os pilares receberão chapéus de muro e serão construídas jardineiras conforme projeto.

3. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

Observações Preliminares:

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se neste projeto básico, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários. TODOS OS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS PELA CONTRATADA DEVERÃO SER REPARADOS SOB A RESPONSABILIDADE E CUSTOS DA MESMA. Quando houver dúvidas nas especificações, no memorial deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO para as definições finais.

4. Observações Gerais.

O presente projeto estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços solicitados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial, com as normas técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes. Todos os serviços sub-empreitados, desde que com autorização prévia da Fiscalização da Prefeitura de Senhora do Porto, deverão ter ART em separado da execução total dos serviços, tendo como contratante a proponente ou CONTRATADA, e que deverá ser entregue uma cópia na Prefeitura.

5. Objeto da contratação. Os serviços a serem contratos, apresentamos a seguir:

AMPLIAÇÃO:

- Muro de alvenaria de blocos de concreto;
- A empresa deverá executar muro de blocos de concreto, observando as cotas, níveis, alinhamento e prumo, com juntas homogêneas, uniformes e rebaixadas.
- As fundações deverão do tipo sapatas/baldrames;
- O fundo das valas deverão ser niveladas e apiloadas seguidos pela execução da sapata corrida armada e concreto estrutural FCK>=15mpa;
- As primeiras duas fiadas de blocos serão preenchidas por concreto estrutural FCK>=15mpa;
- Os pilares serão executados a cada 2,35m (em média), armados e preenchidas por concreto estrutural FCK>=15mpa;
- O restante da alvenaria será executado em blocos com espessura de 0,14m.
- Será assentado o chapéu de muro padrão Sudecap, bem canaletas em concreto;
- A pintura será executada na fachada principal, pilares, vigas, chapéus de muro e pingadeiras.
- Todos os materiais que compõem este item deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

6. Responsabilidades.

Fica reservada a Prefeitura de Senhora do Porto, neste ato, representada pela Secretaria de Obras, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos

fornecidos. Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma nestas especificações ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, das especificações técnicas bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO, em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União. É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

OBS: 1) NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MARCAS E MODELOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC, DEVERÁ SEMPRE SER CONSULTADA A FISCALIZAÇÃO, SEMPRE CONSIDERANDO QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE QUALIDADE EXTRA DEFINIDOS NO ITEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SER APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO. As cotas, dimensões, quantitativos, etc. sempre deverão se conferidos "In loco", antes da execução de qualquer serviço. As especificações destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos do objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais. A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado. O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

7. Acompanhamento.

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura de Senhora do Porto. Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca. A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA, com visto no Estado de Minas Gerais, que no caso da CONTRATADA deverá ser o responsável técnico. Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da CONTRATADA, deverá ser comunicado previamente a FISCALIZAÇÃO, e que também deverá ter visto no CREA-MG. A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços. As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".

Senhora do Porto, 01 de setembro de 2021.

Webert Robison Ribeiro
Eng. Civil
Crea 103.996/D